



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº. 236, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008¹

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Ação e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 7.400,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Ação e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

| | | |
|--|-----|----------|
| 20.80 – SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.243.0030.2071 – Manutenção do Programa Pró-Jovem Adolescente | | |
| 4.1.03.00.00 – Juventude | | |
| 3.3.90.30.01 – Material de consumo..... | R\$ | 4.000,00 |
| 3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..... | R\$ | 3.400,00 |
| – TOTAL GERAL..... | R\$ | 7.400,00 |

Art. 2º. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 24 de novembro de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

¹ Originária do PL 17/2008